

## OS EFEITOS DA PANDEMIA NO STRICTO SENSU: OS DESAFIOS PARA O USO DAS TICS E O FOMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA MODALIDADE EAD

PANDEMIC EFFECTS ON STRICTO SENSU: THE CHALLENGES FOR THE USE OF ICTS AND THE PROMOTION FOR THE IMPLEMENTATION OF DISTANCE EDUCATION MODALITY

PEREIRA, Júlio César<sup>1</sup>; FERREIRA, Sandra Lúcia<sup>2</sup>

**Grupo Temático 3. Políticas e gestão por meio de/para o uso de TDIC**

**Subgrupo 3.3. Planejamento e execução de projetos educacionais com uso de TDIC**

### **Resumo:**

*O estudo tem como objetivo analisar a presença do debate sobre uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nos processos formativos da pós-graduação, durante o período de pandemia. Uma hipótese, levantada pelo autor, leva em conta a ausência de posicionamento das Instituições de Ensino Superior (IES) com relação aos benefícios e viabilidade dessa modalidade de Ensino a Distância (EaD). O estudo também tentou buscar respostas para as seguintes questões: quais os pontos positivos e negativos da utilização da modalidade EaD na pós-graduação? Seria possível utilizar essa modalidade de ensino em programas de formação de mestres e doutores? Como metodologia de trabalho, optou-se pela análise documental qualitativa a partir da revisão de literatura e de normativas e portarias editadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As conclusões preliminares apontam para o uso cada vez mais intenso das TICs na educação e nos cursos de pós-graduação, em especial os cursos de mestrado e doutorado. Outro ponto levantado refere-se às dificuldades advindas da crise sanitária que impactam tanto a vida de estudantes quanto as discussões sobre sua implementação.*

**Palavras-chave:** Pós-Graduação Stricto Sensu. Educação a Distância. Ambiente Virtual de Aprendizagem. Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **Abstract:**

*The study aims to analyze the presence of the debate on the use of Information and Communication Technologies (ICT) in the postgraduate training processes, during the pandemic period. One hypothesis, raised by the author, takes into account the lack of positioning of Higher Education Institutions (HEIs) in relation to the benefits and viability of this type of Distance Learning (DE). The study also tried to seek answers to the following questions: what are the positive and negative points of using the distance learning modality in graduate school? Would it be possible to use this teaching modality in training programs for masters and doctors? As a work methodology, we opted for qualitative document analysis based on the literature review and regulations and ordinances issued by the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES). Preliminary conclusions point to the increasingly intense use of ICTs in education and postgraduate courses, especially master's and doctoral courses. Another point raised refers to the difficulties arising from the health crisis that impact students' lives so much, and discussions about its implementation.*

<sup>1</sup> Mestrando em Educação – Universidade Cidade de São Paulo (UNICID)

<sup>2</sup> Doutora em Educação - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)



**Keywords:** *Post-Graduation Stricto Sensu. Distance Education. Virtual learning environment. Information and communication technology.*

## 1. Introdução

Os primeiros casos registrados no Brasil de COVID-19 foram em Março de 2020. Seguiram-se as discussões e as tomadas de decisões para o enfrentamento ao vírus. Em 20 de Março, o decreto legislativo nº 6/2020 estabeleceu o Estado de Calamidade Pública em decorrência a pandemia de Coronavírus. Desde então, a orientação de suspensão das aulas (para conter o contágio) trouxe a modalidade de Ensino a Distância (EaD) para o centro das discussões.

O ensino remoto feito através de tecnologias de informação e comunicação (TICs) foi a alternativa encontrada. Semelhante ao ensino remoto, o EaD ganhou status de modalidade regular de ensino no Brasil a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996 (ALVES, 2009). Inclusive, desde 2019, já há legislação para a implantação de cursos *stricto sensu* via EaD. O que nos chama atenção é a questão das instituições que não tinham essa *expertise* e que precisaram se desdobrar. Os profissionais envolvidos nos cursos de mestrados e doutorados, principalmente os que trabalham com programas na área da educação, conhecem o EaD. Porém, distante do *stricto sensu*, a modalidade ainda é algo a ser explorada.

O direcionamento legal para a continuidade das disciplinas dos programas de *stricto sensu* em meio a pandemia foi endossado pelas portarias nº 343, 345 e 395 do Ministério da Educação (MEC). As duas primeiras portarias tratam da substituição das disciplinas presenciais por aulas remotas. Essa substituição só pode ser aplicada às disciplinas iniciadas antes da data da edição da norma. A Portaria MEC nº 343/2020 retificada pela Portaria MEC nº 345/2020 e prorrogada pela Portaria MEC nº 395/2020 se aplica a todos os cursos de graduação e pós-graduação.

A situação inusitada provocada pelo Covid-19 fez os profissionais das instituições de ensino improvisar o ensino remoto. Acreditamos que, após esse período de isolamento, e constatados resultados favoráveis no uso das TICs para aulas remotas, a discussão para a implantação do EaD para programas de mestrado e doutorado ganhará destaque.

## 2. Os desafios para o *Stricto Sensu*

A modalidade de pós-graduação que abarca os programas de mestrado e doutorado possuem regras quanto a prazos para qualificação e defesa de suas pesquisas, por exemplo. Com a autorização das aulas remotas durante a pandemia, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – emitiu orientações e portarias para atender as instituições de ensino. Exemplo foi a Portaria CAPES nº 36/2020 que trata da suspensão dos prazos para defesa presencial de dissertações e teses e da possibilidade de realização de bancas por meio de tecnologias de comunicação à distância

Com isso, docentes e coordenadores iniciaram um movimento para adequar os planejamentos que anteriormente atendiam aulas presenciais. O maior impacto foi na forma



de se comunicar que, neste momento, deve ser feito através de um meio tecnológico. As TICs, para muitos docentes, sinalizam uma barreira a ser transposta. Em muitos casos, os professores não utilizam diariamente estes meios e não possuem familiaridade com o leque de possibilidades disponíveis. Outro problema encontrado foi a impossibilidade de realizar treinamento presencial com os docentes. Da mesma forma, os discentes dos programas encontraram dificuldades particulares neste caminho. Aqui emerge uma das premissas da modalidade EaD que cabe ao ensino remoto: a necessidade da pró-atividade de estar “sozinho” na busca pelo conhecimento.

O desenvolvimento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* a distância, com a qualidade já alcançada no Brasil nos cursos de mestrado e doutorado na educação presencial, se relaciona com a preservação dos princípios da interação, colaboração, investigação, reflexão e construção do conhecimento, essenciais em qualquer modalidade educativa. (ALMEIDA, 2012, p.1058)

Um fator positivo é a questão das práticas avaliativas que tem outro foco no *stricto sensu*. Ao contrário dos cursos regulares e de graduação presenciais (onde as avaliações visam medir os conhecimentos adquiridos por provas), nos programas mestrado e doutorado a avaliação do discente é feita pela sua participação, argumentação e trabalhos apresentados. Logo, a dinâmica se volta para “o que” o discente buscou, assimilou e construiu para si, do que nas respostas de questões de conteúdos apresentados e sistematicamente cobrados. Não é uma relação rotineira entre professor e aluno e, sim, um movimento de troca de conhecimentos referente ao processo de desenvolvimento de novos pesquisadores. Logo, a prática avaliativa da pós-graduação se mantém sem grandes sobressaltos.

### 3. O Ensino a Distância (EaD)

O Ensino a Distância (EaD) é uma modalidade regular de ensino em que alunos e professores não se encontram presencialmente no campus da instituição educacional diariamente. São utilizados meios digitais para a comunicação e contam com ambientes virtuais que abarcam vídeo-aulas, atividades de fixação, avaliações e fóruns de discussão.

O EaD foi criado a partir da necessidade humana de comunicar-se com um número maior de pessoas, reduzir distâncias, ampliar o conhecimento e facilitar a formação continuada de estudantes e trabalhadores em geral. Surgiu como uma alternativa ao ensino presencial, entre outros motivos, por este não suportar a demanda da sociedade contemporânea por educação e necessária qualificação para o mercado. Também para “formação regular para distintos níveis e áreas de conhecimento, tornando a educação superior mais acessível para pessoas residentes em áreas isoladas ou que não tiveram condições de cursá-la por diferentes motivos” (ALMEIDA, 2012, p. 1055).

A proposta do EaD converge para a autoconstrução do conhecimento já que o discente organiza seus horários de estudo, determina as fontes complementares necessárias para o entendimento do conteúdo e desenvolve seu raciocínio. A pró-atividade da ação pode ser o que destoa, ou requer maior atenção, em relação ao ensino presencial. No ensino virtual o aluno precisa de uma postura ativa mediante seu progresso no curso sem a presença física de

um professor. No ensino presencial, além do apoio físico do professor, o discente recebe o conhecimento passivamente e pode discutir o conteúdo em tempo real.

A preocupação com a questão da qualidade dos processos da modalidade a distância, e a disseminação de instituições que ofertam o EaD, sempre permearam as discussões do Ministério da Educação. Esse movimento culmina na necessidade da oferta de cursos na modalidade à distância com a mesma qualidade do ensino presencial. É notória a rápida expansão do setor e, ao longo do tempo, foi dada atenção especial para a criação de mecanismos de avaliação e fiscalização das instituições que ofertam a modalidade.

#### 4. A Pós-Graduação *Stricto Sensu* a Distância

Em abril de 2019, pela Portaria nº 90, o Ministério da Educação (MEC) aprovou a oferta da modalidade à distância para os programas de *Stricto Sensu*, englobando os programas de mestrado e doutorado, acadêmico e profissional. Cabe lembrar que a discussão iniciou-se nos anos 1990 e culminou com a homologação do parecer CNE/CES nº 462/2017, do Conselho Nacional de Educação (CNE) que dispõe sobre as formas de funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e a oferta de doutorado profissional no Brasil. O movimento de fomento do EaD na proposta da formação de novos trabalhadores denota aproximação da universidade brasileira com o sistema produtivo. Movimento este que é uma perspectiva sistêmica da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do Banco Mundial (MATTOS; SILVA, 2019).

A portaria prevê requisitos para que as instituições, que queiram disponibilizar a modalidade, possam solicitar seu credenciamento junto ao MEC. Entre eles, como requisito geral, é que as instituições tenham, no mínimo, nota 4 no Índice Geral de Cursos (IGC). Também prevê que algumas atividades tenham que ser cumpridas presencialmente em polo de apoio ou dentro da própria instituição (como estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais).

A portaria da Capes entrou em vigor no primeiro semestre de 2020 e possui regras de avaliação baseadas na modalidade presencial. Também prevê que as solicitações para doutorados só podem ser feitas após o primeiro ciclo avaliativo dos mestrados em curso. Por exemplo, a Capes recebeu as primeiras propostas de mestrado na modalidade EaD em agosto de 2019. Dos 652 cursos sugeridos, 17 foram de cursos totalmente a distância, ou seja, apenas 2%. Esse dado revela que as instituições de ensino superior – públicas e privadas - estão agindo com cautela.

#### 5. Considerações finais

O atual momento nos levou a pensar, com mais afinco, a questão do uso das TICs e as possibilidades de expansão do Educação a Distância para o *stricto sensu*. O encaminhamento da pesquisa se faz pertinente para subsidiar as discussões com informações sobre as dificuldades que poderão ser encontradas. Com a autorização da Capes, em 2019, para a implantação do modelo regular de Ensino a Distância em programas de mestrado, a procura pela implantação da modalidade ainda estão em fase inicial. Com a crise sanitária, as dificuldades para as aulas remotas surgiram e irão impactar diretamente nas discussões e





propostas de abertura dos EaD no stricto sensu. Pontuar as diferenças entre as fases de evolução educacional dos indivíduos, demonstrar as assimetrias entre a graduação, pós-graduação lato e stricto sensu e mapear o caminho dos estudantes dentro dos cursos, além de trazer para a discussão as políticas públicas que norteiam o processo, é o foco desta proposta de pesquisa.

## 6. Referências

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. Formação de educadores a distância na pós-graduação: potencialidades para o desenvolvimento da investigação e produção de conhecimento. **Educ. Soc., Campinas**, v. 33, n. 121, p. 1053-1072, Dez. 2012. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302012000400008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000400008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 4 jun. 2020.

ALVES, José Roberto Moreira. A História da EaD no Brasil. In: LITTO, Fredric Michael; FORMIGA, Manoel Marcos Maciel. **Educação a Distância: o estado da arte**. São Paulo: Associação Brasileira de Educação a Distância, 2009. Cap.2, p.9-13. Disponível em: <[http://www.abed.org.br/arquivos/Estado\\_da\\_Arte\\_1.pdf](http://www.abed.org.br/arquivos/Estado_da_Arte_1.pdf)>. Acesso em 5 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 90, de 24 de abril de 2019**. Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância. Disponível em <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n%C2%BA-90-de-24-de-abril-de-2019-85342005>>. Acesso em 24 maio. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de Março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>>. Acesso em 24 maio. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 345, de 19 de Março de 2020**. Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de Março de 2020. Disponível em <<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-345-2020-03-19.pdf>>. Acesso em 24 maio. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 36/2020, de 19 de Março de 2020**. Dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes. Disponível em <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-36-de-19-de-marco-de-2020-249026197>>. Acesso em 25 maio. 2020.

BRASIL. **Decreto legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm)>. Acesso em 25 maio. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 395, de 15 de Abril de 2020**. Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de Março de 2020. Disponível em



<<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-395-2020-04-15.pdf>>. Acesso em 25 maio. 2020.

MATTOS, Miriam de Cássia do Carmo Mascarenhas; SILVA, Maria Cristina da Rosa Fonseca da. Marco Regulatório da Educação à Distância no Brasil de 1961 a 2017: uma Análise Histórico-Crítica. **EaD em Foco**, v.9, n.1, 10 Jun. 2019. Disponível em <<https://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/view/751>>. Acesso em 5 jun. 2020.